



Câmara Municipal de Trabiju
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua José Letizio, 522, Centro, CEP 14.935-000 - Trabiju - SP
Fone/Fax: (016) 3349-1254 - CNPJ: 01.706.135/0001-30
Email: camara@camaratrabiju.sp.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL
TRABIJU
PROTOCOLO**

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 23/2023.

NUMERO	DATA	RUBRICA
1438/23	22/09/23	

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, no corrente exercício, a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para fins de atender aos ditames da Portaria GM/MS nº 1.135/2023 e posteriores alterações, bem como da Lei Federal nº 14.434/2022, observando as seguintes classificações institucional, funcional-programática e econômica:

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UG: 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UE: 02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL: 10.301.0009.2039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SAUDE
RUBRICA: 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL
CIVIL R\$ 90.000,00
FONTE: 05 - FEDERAL
TOTAL: SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 90,000,00

Parágrafo Único: O presente crédito adicional especial, quando de sua abertura, será classificado e codificado em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata a presente lei, serão os provenientes de repasses financeiros oriundos do Governo Federal, em decorrência da Portaria GM/MS nº 1.135/2023 e posteriores alterações.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais à data 01 de maio de 2023 e revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 21 de setembro de 2023.

ROBSON RIBEIRO DE SOUZA
Presidente Câmara Municipal